



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

C Ó P I A

Referência:

LEI Nº 07/77 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1977.

Assunto:

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1978.

Serviço:

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Belmiro Braga, para o Exercício de 1978, é Orçada na importância de Cr\$2.570.800,00 (Dois milhões quinhentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com as seguintes discriminações:

Artº 2º - A Despesa do Município de Belmiro Braga, para o exercício de 1978, é fixada na importância de Cr\$2.570.800,00 (Dois milhões quinhentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com as seguintes discriminações e pelas seguintes funções:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de total.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / créditos suplementares à dotação de orçamento corrente até a importância correspondente a 60% (sessenta por cento).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos e salários dos servidores municipais, sempre que houver reajuste salarial.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso e abertura de créditos adicionais.

Artº 7º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua fixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 03 de Dezembro de 1977.